



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI N.º 5.046, DE 01/10/197

Processo n.º 23.087

## PROJETO DE LEI N.º 7.072

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota.

Arquive-se

*Altafidi*  
Diretor Legislativo  
09/10/197



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

11.08  
22/08/97  
@

Matéria: PL 7.072	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Mamberti</i> Diretora Legislativa 22/08/97	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MS</b>				

À CJR. <i>W. Mamberti</i> Diretora Legislativa 11/08/97	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 11/08/97	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 11/08/97
--	---	--

À _____  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
--	---	--

À _____  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
--	---	--

À _____  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
--	---	--

À _____  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
--	---	--

À _____  Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário  Relator / /
--	---	--

Of. GPL 356/97 (Fis 10)  
À CONSULTORIA JURÍDICA  
*W. Mamberti*  
DIRETORA LEGISLATIVA  
22/07/97



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

fls. 03  
PROC. 23087  
WJA

PUBLICAÇÃO Rubrica  
16/05/97 WJA

023087 MAI 97 12 2 3 27

PP 9/97

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado e assinado em nome de a: CSA  
  
Presidente  
13/05/97

APROVADO  
  
Presidente  
16/05/97

**PROJETO DE LEI Nº. 7.072**  
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota.

Art. 1º. É denominada "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

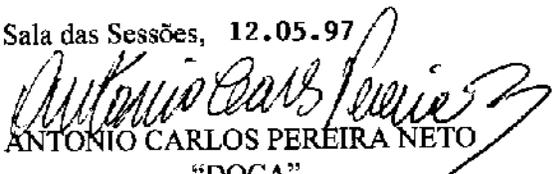
**Justificativa**

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória de MARIO MAZZUIA, emprestando seu nome à Rua B do Residencial Quinta da Malota.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que dedicou sua vida, como grande historiador que foi, à elucidação da História de Jundiaí, através dos grandes conhecimentos e da farta documentação que possuía, que deixou registrados em seu livro "Jundiaí e sua História, nos idos de 1979.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 12.05.97

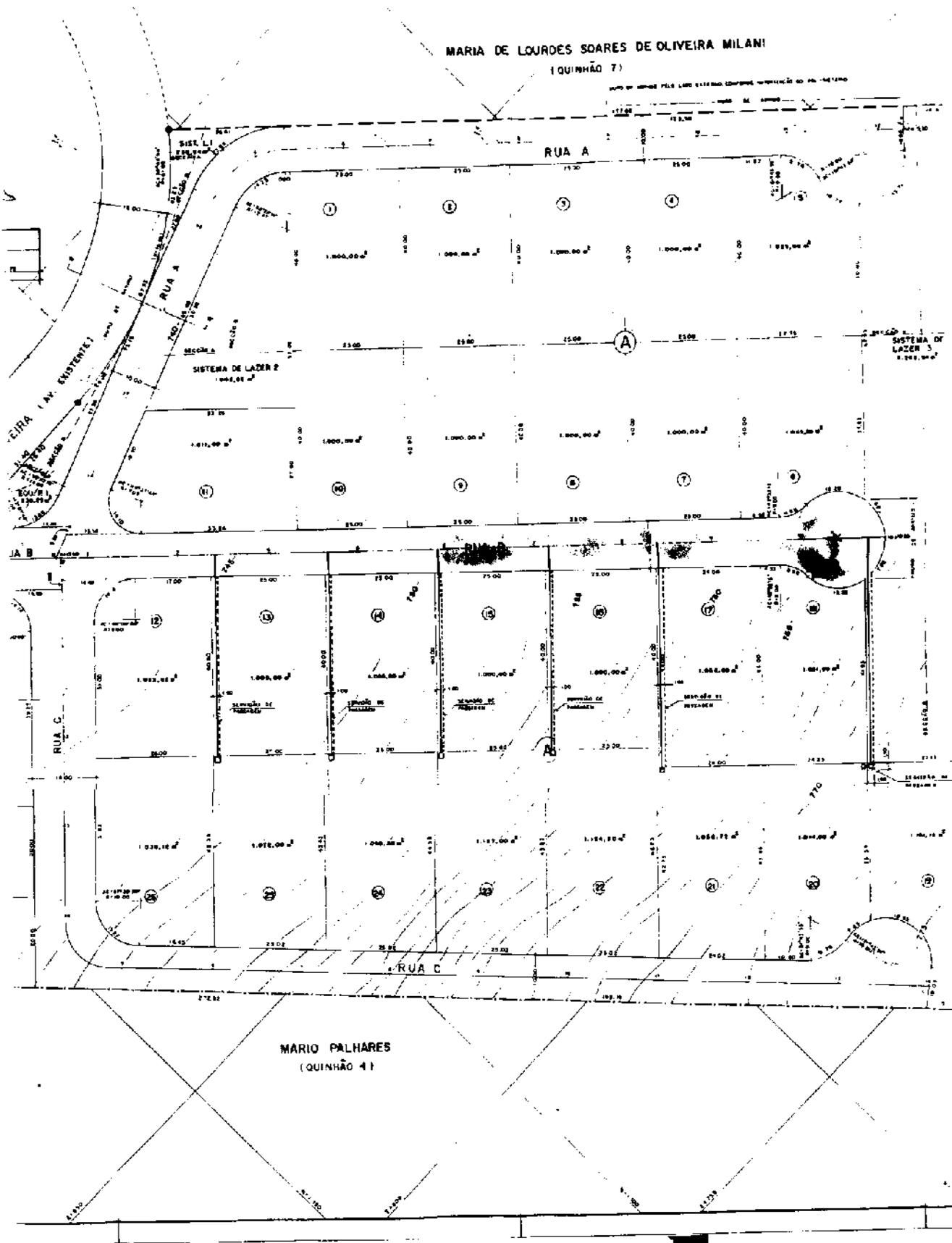
  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"

ms

\*

No. 64  
Proj. 23.087  
C. W.

MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA MILANI  
(QUINHÃO 7)



MARIO PALHARES  
(QUINHÃO 4)

04



**DADOS BIOGRÁFICOS**

para instrução de projeto de lei de denominação de  
próprios, vias e logradouros públicos

**NOME COMPLETO:** MARIO MAZZUIA

**NASCIMENTO:** data: 29 de maio de 1905 local: Jundiaí Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 23 de dezembro de 1996 local: Cotia Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: Angelo Mazzuia  
Mãe: Catharina Mazzuia

**JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM**

(Vide reportagem anexa, do Jornal da Cidade, de 25.12.1996)

**Representante da família ou informante:**

**Nome:** Olair Mazzuia

**Endereço:**

**fone/fax:** (011) 942-8213

Em de maio de 1997

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"

## Sepultado o historiador Mário Mazzuia

Foi sepultado ontem, às 14 horas no cemitério Nossa Senhora do Desterro, o ferroviário aposentado, e historiador Mário Mazzuia. Ele faleceu no Recanto São Camilo, na cidade de Cotia, aos 91 anos. Mário morava em Jundiaí, na rua Angelo Ferracini, 59, centro, e morreu de parada cardíaco-respiratória e outras complicações. Deixou os filhos Iracy, Armando, Olayr, Estela e Marilena.

Mário Mazzuia dedicou longos anos de sua vida à elucidação da História de Jundiaí. Todo o seu trabalho sempre foi feito alicerçado na análise e interpretação de farta documentação que possuía.

Nos idos de 1979, patrocinado pela Prefeitura local, Mazzuia editou um livro com 120 páginas, intitulado "Jundiaí e sua

História". A obra foi prefaciada por Vinício Stein Campos, e teve a capa do também historiador, e grande amigo de Mazzuia, Geraldo Tomarick.

Nesse livro foram publicados muitos documentos irrefutáveis, que contribuíram certamente para elucidar a história desta tri-centenária cidade. Através de todos os estudos que fez, e a farta documentação de que dispunha, ele foi taxativo ao afirmar que "o primeiro povoamento deu-se a 15 de agosto de 1.639, com a vinda de Rafael de Oliveira, o Moço, com sua mulher, filhos e genros". Esclareceu, ainda, que em 14 de dezembro de 1665, foi Jundiaí elevada a Vila da então Capitania de São Vicente, sob o título de "Vila de Nossa Senhora do Desterro de Jundiahy" e, em 28 de março de

1875 Jundiaí foi elevada a categoria de Cidade". Todas as afirmativas de Mário Mazzuia eram confirmadas através de documentos que carinhosamente guardava em seu acervo.

Passados 17 anos do lançamento desse livro esclarecendo pontos obscuros sobre a História de Jundiaí, eis que morreu seu autor, mais, certamente, sua obra permanecerá viva eternamente e servirá de fonte de consulta para futuras gerações. Mário Mazzuia, sepultado ontem no cemitério Nossa Senhora do Desterro em Jundiaí, sua terra natal, onde nasceu em 29 de maio de 1905, certamente vai continuar fazendo parte da História de Jundiaí, cidade que ele amou como poucos a amaram. Morreu Mário Mazzuia, ferroviário-historiador. (Fernando Dias)

02



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 263/97**

**PROJETO DE LEI Nº 7.072**

**PROCESSO Nº 23.087**

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua B do Residencial Quinta da Malota, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 12 de maio de 1997

*Ronaldo Salles Vieira*

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico



Proc. 23.087

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da  
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela  
Consultoria Jurídica (fls. 07).

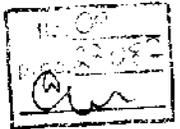
*Oficina*  
PRESIDENTE  
13 10 5 1 97

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

*@Maurício*  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
13 10 5 1 97

\*



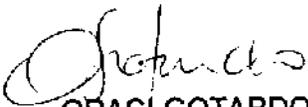
Of. PR 05.97.35  
Proc. 23.087

Em 13 de maio de 1997

Exm.º Sr.  
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí  
N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 263/97 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.072, de autoria do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.

  
ORACI GOTARDO  
Presidente

\* cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 10  
Proc 37.087  
@

OF. GP.L. Nº 356/97

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

025532 JUL 97 18 2 3 59

PROTÓCOLO GERAL  
Jundiaí, 11 de julho de 1997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.  
À Consultoria Jurídica  
*Gotardo*  
PRESIDENTE  
18/7/97

Em atenção ao Of. PR 05.97.35, de 13 de maio do corrente ano, vimos informar a V.Exa. que a via em questão é oficial, incorpora o patrimônio público e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

**Vereador ORACI GOTARDO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 4.231**

**PROJETO DE LEI Nº 7.072**

**PROCESSO Nº 23.087**

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 263/97, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 356/97, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 3, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 5/6.

É o relatório .

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 23 de Julho de 1997

Dr. João Jampáio Júnior,  
Consultor Jurídico

\*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 23.087

PROJETO DE LEI Nº 7.072, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota.

PARECER Nº 253

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

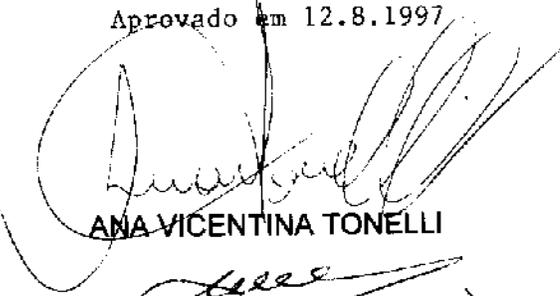
O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar à Rua B do Residencial Quinta da Malota, destacada na planta de fls. 4, o nome do Comendador Mario Mazzuia, afigurando-se, pois, revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.231, de fls. 11, que vem embasado no documento do Executivo, de fls. 10, determinante que confere legitimidade à propositura.

O cidadão Mario Mazzuia dedicou longos anos de sua vida à elucidação da história de Jundiaí. Todo seu trabalho sempre foi feito alicerçado na análise e interpretação de farta documentação que possuía. Como historiador, tornou-se um dos expoentes do saber em nossa cidade, ao lado do também historiador Geraldo Tomanik. Foi também ferroviário e profissional dos mais respeitados em seu ramo.

Lembrar a memória de tão distinto cidadão, é mister que entendemos deve merecer o nosso total apoio, e em razão dos argumentos oferecidos, votamos favorável à iniciativa.

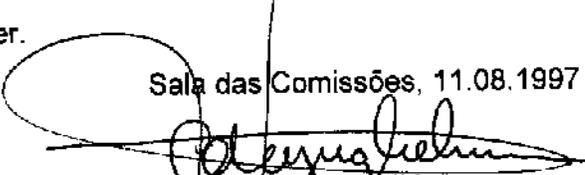
É o parecer.

Aprovado em 12.8.1997

  
ANA VICENTINA TONELLI

  
AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Sala das Comissões, 11.08.1997

  
EDER GUGLIELMIN  
Presidente e Relator

  
ANTONIO BALDINO

  
WANDERLEI RIBEIRO

\*



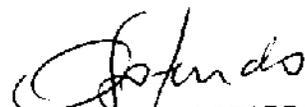
Of. PR 09.97.72  
proc. 23.087

Em 17 de setembro de 1997.

Exmo. Sr.  
**Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD**  
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí  
**NESTA**

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 5.727, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.072, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 16 de setembro de 1997.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

  
**ORACI GOTARDO**  
Presidente

\*

SS



PROJETO DE LEI Nº 7.072

AUTÓGRAFO Nº 5.727

PROCESSO Nº 23.087

OFÍCIO PR Nº 09.97.72

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18/09/97

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

01/10/97

*Albuquerque*

DIRETORA LEGISLATIVA

\*

SS

20 x 30 mm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

Pa. 15  
proc. 23081  
@w

OE. GP.L. nº 480/97

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

Processo nº 19.269-6/97

023957 OUT 97 01 5 35

PROTUBOAL GERAL

Jundiá, 1º de outubro de 1.997.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.  
*S. Haddad*  
PRESIDENTE  
01/10/97

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 7.072, bem como cópia da Lei nº 5.046 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Miguel Haddad*  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador **ORACI GOTARDO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

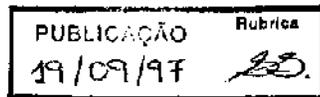
scc.-2



Proc. 23.087

GP., em 19.10.97

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-



*[Handwritten Signature]*  
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.727

(Projeto de Lei nº 7.072)

Denomina "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de setembro de 1997 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de setembro de mil novecentos e noventa e sete (17.09.1997).

*[Handwritten Signature]*  
ORACI GOTARDO  
Presidente

\*

ms



**LEI Nº 5.046, DE 1º DE OUTUBRO DE 1.997**

**Denomina "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:-**

**Art. 1º - É denominada "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota, assinalada na planta integrante desta lei.**

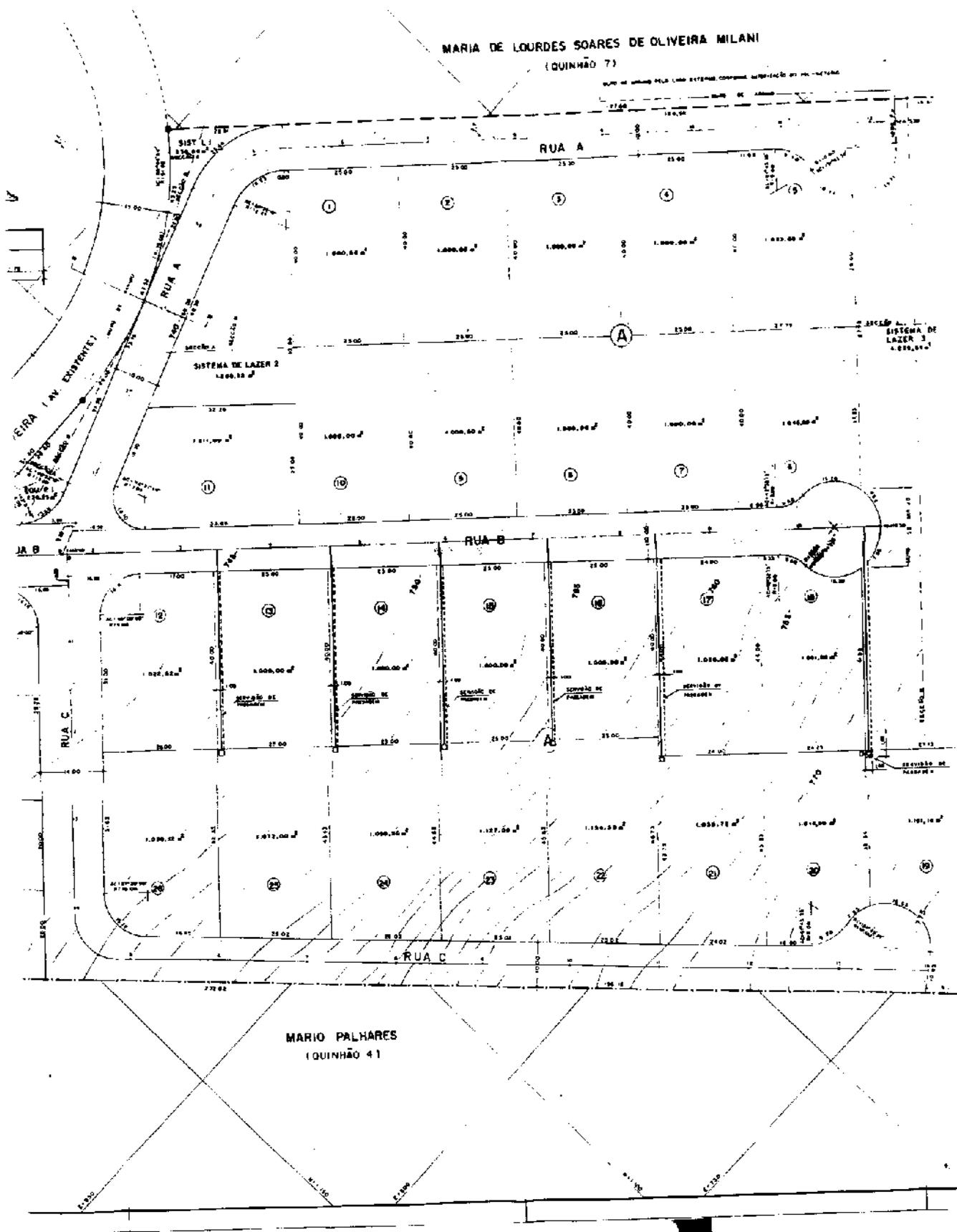
**Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2



*[Handwritten signature]*



PUBLICAÇÃO Rubrica  
03/10/97 *sh*

**LEI Nº 5.046, DE 1º DE OUTUBRO DE 1.997**

Denomina "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - É denominada "COMENDADOR MARIO MAZZUIA" a Rua B do Residencial Quinta da Malota, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

\*